

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 415, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

Regulamenta a utilização dos registros de preços do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, pelo Departamento de Saúde e Ação Social de Igaratinga, para aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, alterada pelo art. 12 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Departamento de Saúde e Ação Social de Igaratinga autorizada a utilizar os registros de preços do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a aquisição de bens e serviços comuns na área de saúde.

Parágrafo único – São considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Art. 2º - Para utilização do registro de preço conforme disposto no art. 1º deste Decreto o Departamento de Saúde e Ação Social deve, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos:

I – previsão expressa, no edital de licitação realizada pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Estadual de Saúde, da possibilidade de o município utilizar o registro de preço;

II – a aquisição deve ser realizada obedecendo-se os procedimentos definidos no edital de licitação e nos atos normativos da unidade federada que formalizou o registro de preço, e

III – economicidade na utilização do registro de preço.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 23 de fevereiro de 2005.

Paulo da Fonseca

Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que Decreto 415 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.